



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.907, de 19 de agosto de 2009.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal a entidade que especifica."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

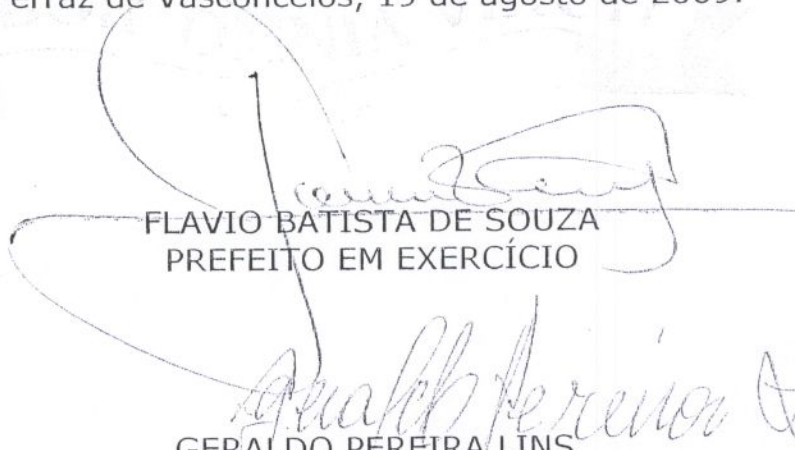
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente a título de subvenção a **OFM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA – LAR DA CRIANÇA**, a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º. A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de seu funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial àquelas constantes das Leis nºs 2452/02 e 2704/06.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de agosto de 2009.


FLAVIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO


GERALDO PEREIRA LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E DES. SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.907/2009 – fls.2

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO